

ANÁLISE DA MORTALIDADE DAS EMPRESAS DA REGIÃO SUDESTE DO DO BRASIL NO PERÍODO DE 2010 A 2021

Taís Leite Chaves dos Santos

Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da UFMS/CPNA
tais_chaves@hotmail.com

Silvana DalmuttKruger

Professora do Curso de Ciências Contábeis da UFMS/CPNA
silvana.d@ufms.br

RESUMO

O estudo teve por objetivo verificar as taxas de mortalidade das empresas por tipo jurídico na região sudeste do Brasil, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, entre os anos de 2010 e 2021. A pesquisa se caracteriza como descritiva, realizada a partir da análise dos dados disponibilizados pelas Juntas Comerciais de cada um dos Estados da região sudeste. Os resultados evidenciam que ocorreram 8.971.250 novas constituições de empresas, todavia, no mesmo período estudado outras 2.245.233 empresas foram extintas entre os cinco Estados da região sudeste. O estado de São Paulo apresentou o maior índice de empresas constituídas, enquanto o estado de Minas Gerais apresentou o maior número de extinções no período estudado. A média geral de mortalidade das empresas foi de 59% em Minas Gerais, 47% no Espírito Santo, 39% no Rio de Janeiro e 21% em São Paulo. Observou-se que o formato jurídico com maior representatividade é o empresário individual, seguido de Sociedades Limitadas. Os resultados evidenciam que o estado de São Paulo apresentou o maior índice de constituições enquanto o estado de Minas Gerais apresentou o maior índice de extinções durante os últimos doze anos analisados. De forma geral, a pesquisa demonstra a importância do planejamento estratégico e tributário, bem como da contabilidade, como auxiliares na gestão dos empreendimentos e no processo decisório, visando minimizar as taxas de descontinuidade dos negócios, bem como destaca-se a necessidade de iniciativas que contribuam na redução da taxa de mortalidade dos empreendimentos.

Palavras-chave: Constituição de empresas; Mortalidade de empresas; Planejamento empresarial.

1 INTRODUÇÃO

As pequenas e médias empresas (PMEs) são responsáveis por 27% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, sendo que em 2021 o Brasil registrou 18,9 milhões de empresas ativas, das quais 99% são PMEs, conforme dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2022). A representatividade econômica das micro, pequenas e médias empresas contribuíram para a geração de 62% dos empregos de carteira assinada em 2021, foram registradas 3,9 milhões de empresas no formato jurídico de Microempreendedor Individual (MEI) em 2021 (SEBRAE, 2022).

As micro e pequenas empresas responderam por 53,4% do PIB do comércio, 22,5% do PIB da Indústria, e no setor de Serviços, a participação é de 36,3%, demonstrando sua importância econômica, na geração de renda e empregos diretos e indiretos (SEBRAE, 2022). No entanto, embora a relevância econômica e social, as PMEs sofrem com a concorrência, a falta de capital, dificilmente realizam gestão de pessoas, não possuem estratégias marketing, bem como a falta de conhecimento gerencial e a elevada carga tributária, são considerados aspectos que impactam na mortalidade precoce de muitos empreendimentos (BOHN et al., 2018).

Neste sentido, a elevada carga tributária pode impedir o desenvolvimento de muitos negócios no Brasil (MONTEIRO et al., 2019). Todavia, considerando que pagar tributos não é opcional, os gestores precisam planejar e acompanhar a gestão tributária (ROCHA; BARCELOS; ROCHA, 2016). A análise tributária pode contribuir com os gestores na redução do recolhimento de tributos de forma lícita, atendendo a legislação brasileira e garantindo a adequada margem de lucro para as empresas (YOUNG, 2006).

O planejamento estratégico pode ser considerado como uma metodologia gerencial de apoio ao direcionamento dos negócios (OLIVEIRA, 1998). O planejamento estratégico pode oportunizar a compreensão das oportunidades e ameaças, bem como dos pontos fortes e fracos dos empreendimentos, visando estabelecer direcionamento e minimizar os riscos (FISCHMANN; ALMEIDA, 1991). O planejamento estratégico é acompanhado de instrumentos de controle, tais como os controles de custos, controles financeiros e o controle dos aspectos tributários (BOHN et al., 2018).

Neste contexto, o estudo tem como problemática norteadora: Qual a taxa de mortalidade das empresas por tipo jurídico na região sudeste do Brasil? O estudo tem por objetivo verificar as taxas de mortalidade das empresas por tipo jurídico na região sudeste do Brasil, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, entre os anos de 2010 e 2021.

Justifica-se a relevância deste estudo considerando a relevância de discussões acerca das causas da mortalidade precoce das PMEs, especialmente pela relevância social e econômica destes negócios (BOHN et al., 2018). Dessa forma, identificar os dados históricos (de constituições e extinções de empresas), poderá contribuir com iniciativas governamentais para minimizar os riscos e promover estratégias regionais para consolidar novos empreendimentos (KRUGER; REBONATTO; MORESCHI, 2021).

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Importância do planejamento tributário para os empreendimentos

O planejamento tributário pode ser definido como o conjunto de ações que visam minimizar o pagamento de tributos, dentro dos critérios legais, observando as boas práticas de gerenciamento corporativo (VELLO; MARTINEZ, 2014). O planejamento tributário pode ser conceituado como uma forma lícita de reduzir a carga fiscal (OLIVEIRA, 2002).

Considerando as especificidades do sistema tributário brasileiro, as empresas precisam analisar e acompanhar o montante de tributos a serem pagos, visando o menor ônus tributário, considerando as normativas vigentes (SANTANA, 2014). Os tributos são compostos por taxas, impostos e contribuições, enquanto o regime tributário representa o sistema de cobrança de impostos, observando as características da constituição de cada organização e seu enquadramento tributário deverá ser observado de acordo com o faturamento anual (POTIN et al., 2016).

Harada (2006) conceitua o Sistema Tributário Nacional um conjunto de normas tributárias, organizado por legislações que agregam normais gerais (nacionais) e outras de abrangência dos Estados. Já o planejamento tributário representa uma ação preventiva, que pode reduzir os custos a serem pagos, sendo compreendido como

uma alternativa lícita e menos onerosa, tornando-se instrumento de gestão estratégica (MONTEIRO et al. (2019).

Fabretti (2009, p. 8), indica que o Planejamento Tributário é realizado “[...] antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas”. De acordo com Martinez (2006), o planejamento tributário analisa alternativas para minimizar a tributação, observando aspectos para evitar a incidência, reduzir o montante ou retardar pagamentos. Pode-se entender como ético o planejamento tributário realizado nos moldes da lei, a partir das opções e possibilidades legais vigentes, podendo inclusive beneficiar os resultados econômicos das organizações (YOUNG, 2006).

As legislações tributárias, no Brasil, influenciam no processo de tomada de decisões dos gestores nas empresas, já que os textos legais são considerados complexos e preveem alta carga tributária para as empresas, quando comparada às de outros países. Além disso, é de interesse de todos os envolvidos a diminuição da incidência de tributos, para tornar mais competitivos os produtos e serviços, agregar mais valor às empresas e, conseqüentemente, melhorar seu desempenho (POTIN et al., 2016).

A análise tributária permite avaliar os impactos que os tributos ocasionam na organização, podendo contribuir com a redução do recolhimento dos tributos, dentro dos limites possíveis da legislação brasileira (MONTEIRO et al., 2019). No entanto, Rocha, Barcelos e Rocha (2016), destacam que de acordo com a legislação brasileira, o pagamento de impostos é obrigatório, e em casos de renúncia ou elisão, os contribuintes estarão sujeitos às penalidades. Monteiro et al. (2019) relata que muitos negócios são prejudicados pela elevada carga tributária brasileira, especialmente micros e pequenas empresas são impactadas pelos custos tributários.

As empresas que se utilizam do planejamento tributário conseguem entender as melhores alternativas quanto aos regimes tributários (KRUGER; REBONATTO; MORESCHI, 2021). Neste aspecto o planejamento tributário é necessário para que as empresas consigam se fortalecer no mercado, sendo aliado do planejamento empresarial (MONTEIRO et al. (2019). O planejamento tributário permite a redução de custos com tributos, planejamento dos prazos de pagamentos e possibilidades de créditos, bem como é importante para evitar multas (PAULA, 2018).

O planejamento tributário torna-se uma escolha da opção legal menos onerosa, e que também contribui na formação do preço final das mercadorias, produtos ou serviços (MACHADO, 2007). Neste sentido, torna-se importante a análise tributária para verificar e entender o contexto de cada organização, considerando as especificidades do seu ramo de atuação, a abrangência dos seus negócios, observando sua forma de constituição jurídica e posteriormente o seu regime tributário (KRUGER; REBONATTO; MORESCHI, 2021).

A falência de um empreendimento pode ser evitada a partir de diversas estratégias, entre elas o planejamento tributário (HISRICH; PETERS, 2004). O planejamento tributário proporciona maior segurança e previsibilidade, representando-se como instrumento de competitividade empresarial, especialmente porque se houver economia tributária (de forma lícita e de acordo com a legislação vigente), os gestores poderão realizar outros investimentos com a economia gerada (PAULA, 2018).

Pode-se indicar que a carga tributária brasileira é elevada, especialmente quando se compara com a carga tributária de outros países (POTIN et al., 2016). Assim, o planejamento tributário torna-se uma alternativa para as empresas serem mais competitivas e sobreviverem frente ao ambiente competitivo, sendo que o planejamento se utiliza de meios lícitos para reduzir os custos tributários, particularmente aqueles que possuem maior impacto nos resultados (BRILHANTE; ALVES, 2020).

2.2 Tipos jurídicos de constituição empresarial

No Brasil existem diversos tipos jurídicos para a constituição de negócios, que podem favorecer a legalidade de acordo com os interesses e perspectivas de cada tipo de empreendimento (KRUGER; REBONATTO; MORESCHI, 2021). Os órgãos para registro e formalização empresarial são compostos pela Junta Comercial, a Receita Federal, a Secretaria da Fazenda Estadual e a Prefeitura de cada Município (BERTOLLO et al., 2022).

A Tabela 1 apresenta as definições e formas jurídicas para a constituição empresarial.

Tabela 1: Tipos jurídicos para a constituição de empresas

Tipos	Descrição/Características
Empreendedor Individual (MEI)	A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, instituiu a modalidade MEI. Representa a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário; optante pelo Simples Nacional; não pode ter filial; não pode ser titular, sócio ou administrador de outra empresa; pode faturar no máximo até R\$ 81.000,00 no ano e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL). Assim, pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 52,25 ou 53,15 (comércio ou indústria), R\$ 57,25 (prestação de serviços) ou R\$ 58,25 (comércio e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário-mínimo. Com essas contribuições, o Microempreendedor Individual tem acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio-doença, aposentadoria, entre outros.
Empresário Individual	É a pessoa física que exerce atividade econômica e que responde com seu patrimônio pelas obrigações contraídas pela empresa, organizada para produção ou circulação de bens e serviços. A composição do negócio é individual.
Sociedade Limitada	Composta por, no mínimo dois sócios, pessoa física ou jurídica. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. Conhecida pela denominação LTDA.
EIRELI	Esta modalidade jurídica passou a ser adotada a partir de oito de janeiro de 2012; Empresa de uma única pessoa física; Titular da totalidade do capital social devidamente integralizado, que não poderá ser inferior a cem (100) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. A empresa responde por dívidas somente com o seu patrimônio, e não com bens pessoais de sócios, diferentemente da modalidade empresário individual ou LTDA.
Cooperativa	É uma sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica própria e independente de seu objeto; A Lei classifica como Sociedade Simples, não sujeitas a falência, com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados. São constituídas com o propósito de prestar serviços aos cooperados.
Sociedade Anônima	A Lei nº 6.404/1976 estabelece os critérios normativos das sociedades anônimas. São caracterizadas como empresas com fins lucrativos que tem o capital dividido em ações; A responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. Podendo ser de Capital Aberto (captam recursos junto ao público, com ações negociadas a Bolsa de Valores) ou de Capital fechado (obtem recursos através dos próprios acionistas).
Entidades sem fins lucrativos	A característica que define uma empresa sem fins lucrativos é a restrição de distribuição de lucros. Isto significa que ninguém tem direitos legais sobre o saldo financeiro positivo de uma empresa sem fins lucrativos, ou seja, a diferença entre suas receitas e custos. As organizações sem fins lucrativos são tipicamente isentas de impostos, e as doações a empresas sem fins lucrativos recebem tratamento tributário favorável.
Outros tipos de sociedade	1) Sociedade de Comandita Simples é aquela constituída por sócios que possuem responsabilidade ilimitada e solidária pelas obrigações sociais e sócios que respondem apenas pela integralização de suas respectivas cotas, sendo estes chamados de comanditários e aqueles de comanditados. 2) Sociedade de Comandita por Ações é aquela em que o capital social é dividido em ações, sendo que os acionistas respondem apenas pelo valor delas subscritas ou adquiridas, mas tendo os administradores, diretores de responsabilidade subsidiária, ilimitada e solidária em razão das obrigações sociais.

Fonte: Adaptado de Kruger, Rebonatto e Moreschi (2021).

Destaca-se que as diversas modalidades para a constituição jurídica de um negócio, devem ser avaliadas, considerando custos e exigências legais para a prestação de contas junto aos órgãos governamentais.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Metodologicamente a pesquisa se caracteriza como descritiva, realizada por meio de análise documental de cunho quantitativo. Para a consecução do objetivo proposto os dados foram coletados junto aos sítios eletrônicos das Juntas Comerciais dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, considerando dados de exclusões e constituições de empresas por tipo jurídico: Empresário individual, Sociedade Limitada, Sociedade Anônima, Cooperativa, EIRELI e Outros.

O período temporal estudado se refere-a quantidade de empresas constituídas e extintas entre os anos de 2010 e 2021 dos tipos jurídicos: Empresário individual, Sociedade Limitada, Sociedade Anônima, Cooperativa, EIRELI e Outros, posteriormente os dados foram organizados em planilhas para permitir a comparação entre as constituições de empresas e as extinções, observando-se a natureza jurídica das empresas constituídas e extintas no período. Após a análise identificou-se os percentuais de mortalidade entre os períodos de cada Estado.

A organização dos dados foi adaptada do estudo de Kruger, Rebonatto e Moreschi (2021). Após a identificação das informações junto a cada Junta Comercial dos respectivos estados da amostra, os dados foram organizados em Tabelas, permitindo a análise do total de constituições e extinções de empresas por tipo jurídico, na sequência, identificou-se a taxa de mortalidade das empresas por estado da região sudeste, no período observado.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Apresenta-se nesta seção a coleta de dados das constituições e extinções das empresas da região sudeste, bem como, a taxa de mortalidade relativa das empresas de cada estado, considerando-se o período de 2010 e 2021.

4.1 Características jurídicas das empresas em Minas Gerais

A Tabela 2 demonstra a quantidade de empresas constituídas no estado de Minas Gerais, entre os anos de 2010 e 2021.

Tabela 2: Constituições de empresas no estado de Minas Gerais

Ano	Empresário individual	Sociedade Limitada	Sociedade Anônima	Cooperativa	EIRELI	Outras	Total
2021	13.955	55.196	309	110	4.214	401	74.185
2020	13.585	35.215	258	75	6.567	340	56.040
2019	18.212	23.973	284	72	10.962	255	53.758
2018	15.988	20.542	251	53	9.772	124	46.730
2017	14.617	18.149	146	44	8.032	55	41.043
2016	14.171	18.675	172	50	6.866	53	39.987
2015	14.944	20.766	219	65	5.780	65	41.839
2014	16.405	23.432	209	72	4.906	88	45.112
2013	19.406	27.063	234	120	3.792	97	50.712
2012	19.309	28.712	249	54	2.608	65	50.997
2011	23.404	33.558	192	53	0	71	57.278
2010	25.970	32.047	158	94	0	73	58.342
Total	209.966	337.328	2.681	862	63.499	1.687	616.023

Fonte: Junta Comercial do estado de Minas Gerais (2022).

Observa-se na Tabela 2 a quantidade de empresas constituídas ao longo do período de 2010 a 2021. Pode-se destacar que de modo geral a quantidade de novas empresas constituídas aumentou ao longo dos anos, entretanto, entre os anos de 2010 á 2016 percebe-se uma redução no número de constituições de novas empresas, pois em 2010 as constituições chegaram a 58.342 em 2016 reduziram para 39.987, por outro lado, em 2021 o número de constituições de empresas no Estado de Minas Gerais aumentou de modo significativo, apresentando um saldo de 74.185 empresas constituídas, representando crescimento de 32,38% em 2021 em relação a 2020.

Constata-se na Tabela 2 que ao longo do período analisado 616.023 empresas foram constituídas, sendo que 54,76% foram sociedades jurídicas do tipo limitada e outras 34% foram no tipo empresário individual.

Tabela 3: Extinção de empresas no estado do Minas Gerais

Ano	Empresário individual	Sociedade Limitada	Sociedade Anônima	Cooperativa	EIRELI	Outras	Total
2021	18.586	21.132	99	49	3.457	119	43.442
2020	16.582	20.995	78	20	3.713	48	41.436
2019	15.776	20.242	93	31	3.062	56	39.260
2018	13.541	20.438	68	42	2.334	57	36.480
2017	11.124	16.248	70	25	1.417	26	28.910
2016	14.964	20.377	63	32	1.163	36	36.635
2015	11.901	14.293	52	23	694	26	26.989
2014	9.675	12.292	37	21	328	27	22.380
2013	9.104	10.813	44	19	136	18	20.134
2012	15.876	10.090	40	14	31	15	26.066
2011	13.303	9.428	28	20	0	12	22.791
2010	10.745	9.092	35	22	0	15	19.909
Total	161.177	185.440	707	318	16.335	455	364.432

Fonte: Junta Comercial do estado do Minas Gerais (2022).

A Tabela 3 demonstra a quantidade de empresas extintas ou baixadas no estado de Minas Gerais, entre os anos de 2010 e 2021. Por meio da Tabela 3 é possível perceber o aumento na quantidade de empresas extintas no Estado de Minas Gerais entre os anos de 2010 e 2021. Em onze anos 364.432 mil empresas foram extintas, porém entre o período analisado, nota-se um crescimento de extinções no período de 2016 a 2021, sendo que em 2021 foram 43.442 empresas extintas ou baixadas na Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG).

Pode-se observar comparando-se as Tabelas 2 e 3, que ao longo dos anos, o comportamento de abertura e extinção de empresas ocorre em maior número no formato jurídico Sociedade Limitada e Empresário Individual e Eirelli.

4.2 Características jurídicas das empresas em Espírito Santo

Este tópico apresenta as características relacionadas as constituições e extinções das empresas no Estado do Espírito Santo. A Tabela 4, evidencia os registros de constituição entre os anos de 2010 e 2021, observa-se que entre 2010 e 2021 a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo registrou 162.232 constituições de empresas.

Tabela 4: Constituições de empresas no estado do Espírito Santo

Ano	Empresário individual	Sociedade Limitada	Sociedade Anônima	Cooperativa	EIRELI	Outras	Total
2021	2.436	13.784	399	62	1.551	40	18.271
2020	2.267	9.172	291	25	2.212	30	13.997
2019	3.651	6.909	247	67	3.572	30	14.476
2018	3.584	5.871	269	24	3.133	28	12.909
2017	3.324	5.771	230	33	2.967	21	12.346
2016	3.464	5.409	281	29	2.417	15	11.615
2015	3.510	5.491	251	30	2.179	15	11.476
2014	3.867	5.908	467	39	1.929	30	12.240
2013	3.765	6.686	351	22	1.644	42	12.510
2012	4.371	6.777	434	27	1.420	61	13.090
2011	5.215	7.873	398	43	777	74	14.380
2010	5.761	7.988	373	49	698	53	14.922
Total	45.215	87.639	3.991	450	24.499	438	162.232

Fonte: Junta Comercial do estado do Espírito Santo (2022).

No primeiro ano de análise do ano de 2010 ocorreram 14.922 constituições de empresas no Espírito Santo, observa-se que apenas em 2021 o Estado conseguiu superar essa quantidade, chegando ao total de 18.271 constituições. Os tipos jurídicos Empresário Individual, Sociedade Limitada e Eireli representam 97% das constituições

do período analisado. Na Tabela 5 pode-se observar a quantidade de extinções no Estado.

Tabela 5: Extinção de empresas no estado do Espírito Santo

Ano	Empresário	Sociedade Limitada	Sociedade Anônima	Cooperativa	EIRELI	Outras	Total
2021	3.157	4.654	180	7	1.069	19	9.083
2020	3.207	5.071	155	10	1.212	20	9.675
2019	2.966	4.616	147	11	970	3	8.713
2018	2.778	4.688	86	8	669	6	8.235
2017	2.404	4.379	92	5	519	4	7.403
2016	2.314	4.051	98	4	383	1	6.851
2015	1.816	2.654	81	13	184	1	4.749
2014	1.464	2.186	101	5	138	1	3.895
2013	1.590	2.231	74	5	95	1	3.996
2012	1.759	2.244	105	12	75	0	4.195
2011	1.816	2.252	106	11	64	3	4.252
2010	2.198	2.540	101	15	56	1	4.911
Total	27.469	41.566	1.326	106	5.434	57	75.958

Fonte: Junta Comercial do estado do Espírito Santo (2022).

A Tabela 5 apresenta a quantidade de extinções de empresas no estado do Espírito Santo entre os anos de 2010 e 2021, destacando o ano de 2020 com 9.675 empresas extintas. No período de 2015 a 2021 houve uma crescente de extinções no Estado, sendo que o período de 2020 e 2021 pode ter sido impactado pela pandemia Covid-19. A pandemia Covid-19 afetou muitos negócios, interferindo na receita, na gestão de pessoas e no fluxo de caixa, especialmente pelas restrições impostas pelos órgãos governamentais, muitos empreendimentos foram afetados e tiveram sua continuidade comprometidos (EIGENSTUHLER et al., 2021)

4.3 Características jurídicas das empresas em Rio de Janeiro

A Tabela 6, evidencia os registros de constituição entre os anos de 2010 e 2021, referente aos dados da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sendo que se pode observar o total de 585.959 constituições de empresas neste período. O ano de 2021 registrou o maior número de abertura de empresas ao longo da análise, totalizando 69.541 novos negócios.

A Tabela 6 demonstra de modo geral as constituições de empresas do Rio de Janeiro, totalizando 584.959 no período de 2010 e 2021. Prevaecem os tipos jurídicos Sociedade Limitada, Empresário Individual e EIRELI. Assim como nos demais estados da região sudeste, o ano de 2021 apresentou crescimento relativamente superior à

média dos demais anos, sendo de aproximadamente 34% superior em relação ao ano de 2020.

Tabela 6: Constituições de empresas no estado do Rio de Janeiro

Ano	Empresário individual	Sociedade Limitada	Sociedade Anônima	Cooperativa	EIRELI	Outras	Total
2021	6.995	53.862	460	46	8.101	77	69.541
2020	8.567	29.985	299	34	12.615	77	51.577
2019	12.274	22.388	340	49	19.405	67	54.523
2018	14.720	19.915	297	86	17.643	94	52.755
2017	14.282	18.218	277	68	14.460	45	47.350
2016	13.170	17.594	275	82	12.912	43	44.076
2015	12.726	20.562	344	88	10.949	77	44.746
2014	10.435	21.927	396	81	8.555	129	41.523
2013	11.871	24.884	419	65	6.625	156	44.020
2012	15.169	24.692	437	52	3.597	151	44.098
2011	14.323	30.193	393	45	0	160	45.114
2010	14.919	30.189	358	56	0	114	45.636
Total	149.451	314.409	4295	752	114.862	1.190	584.959

Fonte: Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro (2022).

Pode-se observar a partir de 2017 a evolução da constituição de empresas do tipo limitada, enquanto em 2020 e 2021, os tipos jurídicos empresário individual e EIRELI apresentaram redução nas constituições no Rio de Janeiro.

Na Tabela 7 apresentam-se as extinções de empresas no estado do Rio de Janeiro, entre os anos de 2010 e 2021.

Tabela 7: Extinção de empresas no estado do Rio de Janeiro

Ano	Empresário individual	Sociedade Limitada	Sociedade Anônima	Cooperativa	EIRELI	Outras	Total
2021	7.616	14.616	143	24	3.091	47	25.537
2020	6.111	13.168	79	31	2.829	15	22.233
2019	7.659	14.292	136	34	2.454	33	24.608
2018	6.271	13.097	73	26	1.755	38	21.260
2017	4.618	14.934	202	13	2.248	26	22.041
2016	4.126	16.304	266	19	2.542	30	23.287
2015	3.535	12.254	228	6	1.955	25	18.003
2014	3.158	9.493	236	11	1.324	22	14.244
2013	6.762	7.943	217	6	1.015	29	15.972
2012	6.088	6.844	205	8	402	42	13.589
2011	5.303	6.000	236	3	0	13	11.555
2010	8.023	6.106	232	5	0	16	14.382
Total	69.270	135.051	2.253	186	19.615	336	226.711

Fonte: Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro (2022).

Observa-se por meio da Tabela 7, que o número de empresas extintas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro aumentou de modo significativo a partir do ano de 2015 sendo que em 2014 o número de firmas baixadas no Estado foi de 14.244 e em 2015 os relatórios estatísticos apresentavam 18.003 registros de baixas, ou seja, 3.759 novos registros de empresas baixadas no Estado do Rio de Janeiro em apenas

um ano. A partir de 2015 pode-se constatar o crescimento acentuado de baixas e ou extinção de empresas, chegando a 25.537 empresas extintas em 2021.

De forma geral, o total de extinções de empresas (226.711) representa 38% do total de constituições (584.959), considerando o mesmo período observado. Pode-se indicar que a cada 10 novas empresas, cerca de 4 encerram suas atividades. Ainda, pode ser que os dados sejam ainda mais expressivos, considerando que muitas vezes por questões financeiras muitas empresas não sejam baixadas junto aos órgãos governamentais, apenas deixam de existir e encerram suas atividades econômicas.

4.4 Características jurídicas das empresas em São Paulo

No Estado de São Paulo também foram identificadas as constituições e extinções no período de 2010 a 2021, conforme apresenta a Tabela 8.

Tabela 8: Constituições de empresas no estado do São Paulo

Ano	Empresário individual	Sociedade Limitada	Sociedade Anônima	Cooperativa	EIRELI	Outras	Total
2021	893.162	214.749	2.123	104	18.679	906	1.129.723
2020	701.074	137.384	1.535	86	34.239	978	875.296
2019	668.789	86.242	1.569	122	63.782	1.271	821.775
2018	594.772	73.562	1.402	90	55.178	1.287	726.291
2017	483.194	69.092	1.227	114	45.034	1.285	599.946
2016	477.909	67.582	1.184	98	41.984	2.084	590.841
2015	453.286	72.125	1.270	113	39.107	1.516	567.417
2014	416.310	77.879	1.281	113	32.288	1.038	528.909
2013	392.240	86.049	1.181	110	25.784	1.009	506.373
2012	352.847	94.607	1.359	100	16.300	793	466.006
2011	334.840	109.413	1.407	135	1	633	446.429
2010	241.547	105.846	1.322	143	2	200	349.060
Total	6.009.970	1.194.500	16.860	1.328	372.378	13.000	7.608.036

Fonte: Junta Comercial do estado do São Paulo (2022).

Observa-se de forma geral a quantidade de empresas constituídas no Estado de São Paulo, totalizando ao longo do período 7.608.036 negócios. Destaca-se a representatividade de empresas na modalidade empresário individual, especialmente nos últimos 4 anos (2018 a 2021). Assim como nos demais estados da região sudeste, o ano de 2021 apresentou crescimento relativamente superior à média dos demais anos, um volume superior em relação ao ano de 2020, prevalecendo os tipos jurídicos, Empresário Individual e Sociedade Limitada.

Na Tabela 9 apresentam-se as extinções de empresas no estado de São Paulo, entre os anos de 2010 e 2021.

Tabela 9 - Extinção de empresas no estado do São Paulo

Ano	Empresário individual	Sociedade Limitada	Sociedade Anônima	Cooperativa	EIRELI	Outras	Total
2021	192.452	59.807	833	45	19.806	2	272.945
2020	72.737	56.007	701	47	15.505	13	145.010
2019	85.527	75.104	793	46	14.835	1	176.306
2018	84.810	74.417	765	52	11.110	2	171.156
2017	72.680	67.794	755	60	8.121	3	149.413
2016	64.360	65.377	704	39	6.421	2	136.903
2015	53.150	56.178	673	36	4.488	2	114.527
2014	43.542	45.870	607	27	2.413	2	92.461
2013	39.896	40.955	489	24	1.164	1	82.529
2012	54.357	36.990	547	31	266	2	92.193
2011	46.123	31.535	497	28	6	1	78.190
2010	37.444	28.551	464	44	6	1	66.510
Total	847.078	638.585	7.828	479	84.141	21	1.578.132

Fonte: Junta Comercial do estado do São Paulo (2022).

Observa-se por meio da Tabela 9, que o número de empresas extintas na Junta Comercial do Estado de São Paulo aumentou de modo significativo principalmente do tipo jurídico empresário individual a partir do ano de 2014 a 2021 com valor de 43.542 em 2014 e chegando com 192.452 em 2021, nesta análise pode-se relacionar que o volume de extinções cresceu proporcionalmente ao número de constituições, considerando também o período de 2018-2021. Ainda, é preciso ressaltar que devido as etapas de baixa ou regularização para a extinção, muitos negócios encerrados podem ainda não estar com regularidade na Junta Comercial, até mesmo por questões financeiras muitas empresas podem não estar baixadas junto aos órgãos governamentais.

De forma geral, observa-se no Estado de São Paulo o total de extinções de empresas (1.578.132) e o total de constituições (7.608.036), considerando o período observado, refletindo em diversas preocupações acerca da quantidade de negócios que encerram anualmente. Todos os negócios são importantes para o desenvolvimento econômico, na geração de renda e empregos. Neste sentido, cabe destacar a importância do planejamento e da gestão dos negócios, visando minimizar os riscos da descontinuidade dos empreendimentos (KRUGER; REBONATTO; MORESCHI, 2021).

4.5 Contexto da mortalidade das empresas na região Sudeste do Brasil

Considerando os dados identificados referente a quantidade de empresas constituídas e extintas, pode-se verificar a necessidade de iniciativas que viabilizem a

redução da mortalidade precoce dos empreendimentos. Na Tabela 10, apresenta-se a relação percentual da extinção dos empreendimentos por Estado da região sudeste.

Tabela 10 – Percentual de Extinções de empresas da região Sudeste

Ano	Minas Gerais	Espírito Santo	Rio de Janeiro	São Paulo
2021	59%	50%	37%	24%
2020	74%	69%	43%	17%
2019	73%	60%	45%	21%
2018	78%	64%	40%	24%
2017	70%	60%	47%	25%
2016	92%	59%	53%	23%
2015	65%	41%	40%	20%
2014	50%	32%	34%	17%
2013	40%	32%	36%	16%
2012	51%	32%	31%	20%
2011	40%	30%	26%	18%
2010	34%	33%	32%	19%
Média geral	59%	47%	39%	21%

Fonte: Elaborado pela autora com dados da pesquisa.

Considerando o total de empresas extintas por estado e o total de constituições, identificou-se o percentual proporcional de extinções por ano. Pode-se constatar a partir dos dados da Tabela 10, que o Estado de Minas Gerais e o do Espírito Santo, possuem percentuais de 50% ou mais nos últimos 6 anos, inclusive a média do período de 2010-2021 é de 59% em Minas Gerais e 47% no Espírito Santo. O Rio de Janeiro apresentou média de 39% no mesmo período. Já o Estado de São Paulo apresentou a menor média da região de extinções (com 21%), sendo relativamente menor em relação aos demais estados observados, com variação de 17% a 25% no período de 2014-2021.

Estes dados são significativos, quando pensados a nível de mortalidade de empreendimentos, sendo que a cada 100 novos negócios outros 59 encerram em Minas Gerais, 47 no Espírito Santo, 39 no Rio de Janeiro e 21 em São Paulo. Dados do SEBRAE-RIO (2022), indicam que a região Sudeste concentra mais da metade das PMEs do país, totalizando cerca de 9,2 milhões de pequenos negócios ativos, correspondente a 51% destas empresas em território nacional. A região Sul aparece logo em sequência, com 19% das empresas, seguida do Nordeste (17%), Centro-Oeste (9%) e Norte (5%). Os pequenos negócios englobam os microempreendedores individuais (MEIs) e microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o levantamento do SEBRAE (2022), atualmente são 5,6 milhões de microempreendedores individuais na região Sudeste, que empregam cerca de 3,5 milhões de trabalhadores, apenas nesta região.

A análise de mercado para o desenvolvimento das atividades empresariais, pode contribuir e influenciar no crescimento do número de constituições de empresas no país, especialmente para evitar a mortalidade precoce. Desde a definição do tipo societário, formação do nome empresarial, pagamento de taxas e impostos, licenças e autorizações, bem como posteriormente o planejamento tributário, a estrutura dos procedimentos operacionais, contato com fornecedores e clientes, são aspectos importantes da gestão empresarial e que podem reduzir a extinção das empresas (ROCHA; BARCELOS; ROCHA, 2016; MONTEIRO et al., 2019).

Os achados contribuem na evidenciação da importância econômica dos negócios, geralmente constituídos no formato de Empresário Individual, EIRELI e Sociedade Limitada. Estes resultados complementam os estudos de Pereira et. al. (2009); Kruger, Rebonatto e Moreschi (2021) e Kijkasiwat et al. (2021), destacando a relevância social e econômica do empreendedorismo no Brasil, especialmente de pequenas e médias empresas. Oliveira e Oliveira (2006), destacam a contribuição social das micro e pequenas empresas, na oferta de empregos e geração de renda.

Pode-se destacar neste sentido a importância das constituições apresentadas no decorrer da análise, todavia, os achados também evidenciam a necessidade de planejamento, de gestão e de acompanhamento gerencial, visando minimizar as taxas de mortalidade identificadas. Nogueira e Borges (2015) e SEBRAE (2020), corroboram destacando que diversos fatores como a falta de planejamento, a má gestão financeira e tributária, contribuem com a mortalidade das empresas. Entre as causas da mortalidade de empreendimentos, Bonacin, Cunha e Corrêa (2009), indicam a falta de conhecimento administrativo e financeiro, bem como o grau de instrução dos proprietários (ausência de formação de nível superior ou experiência em outras empresas), tornam-se limitações do processo de gestão. De forma geral, os resultados destacam a relevância de ações que possam auxiliar os gestores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo teve por objetivo verificar as taxas de mortalidade das empresas por tipo jurídico na região sudeste do Brasil, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, entre os anos de 2010 e 2021. Os resultados demonstram de forma geral a taxa de extinção dos empreendimentos por estado,

sendo que Minas Gerais apresentou o maior percentual de fechamento com média de 59%, seguido do Espírito Santo com 47%, 39% no Rio de Janeiro e São Paulo apresentou a menor média no período, com 21%.

Os achados revelam diversas preocupações, especialmente em relação as motivações ou causas que podem levar ao fechamento das organizações, especialmente pela relevância social e econômica dos empreendimentos, porque contribuem na geração de empregos diretos e indiretos, e com a geração de renda. Neste sentido, o planejamento empresarial (gestão financeira, controles e a análise tributária) torna-se relevante, para minimizar as causas de insucesso de uma empresa.

O planejamento tributário pode auxiliar os gestores na redução da carga tributária, na definição de fornecedores e compras, visando minimizar custos tributários, ou seja, a adequada elisão fiscal, pode contribuir com a sobrevivência empresarial. Neste aspecto, as organizações que conseguem estabelecer critérios e um plano de atuação, podem agregar vantagens competitivas em relação aos concorrentes, e conseqüentemente, pois esta situação pode ser alterada de um ano para outro, o que irá depender e variar de acordo com o lucro obtido pela empresa, mais chances de se manter no mercado.

Nesta pesquisa a região sudeste demonstra a necessidade de iniciativas, capacitações e treinamentos, para reduzir as taxas de mortalidade empresarial. Os resultados destacam a importância do planejamento estratégico e tributário, bem como das informações da contabilidade para orientar os processos de tomada de decisões. Destaca-se também a importância e o papel dos profissionais contábeis, para auxiliar os gestores na consolidação de novos empreendimentos, estruturando as informações de apoio ao processo de controle e planejamento.

De forma geral, o estudo evidencia a importância do planejamento tributário, da contabilidade e dos profissionais contábeis, como auxiliares na gestão dos empreendimentos e no processo decisório, visando minimizar as taxas de mortalidade ou descontinuidade dos negócios.

REFERÊNCIAS

BERTOLLO, D. L.; ORLANDIN, V.; BERTOLLA, F. L.; ECKERT, A. Percepção dos contadores e profissionais que atuam na área societária acerca da implantação e atual

situação do Sistema REDESIM/RS. **Revista Gestão Empresarial-RGE**, v. 9, n. 1, p. 1-26, 2022.

BOHN, A. C.; GAMBIRAGE, C.; DA SILVA, J. C.; HEIN, N.; IARGAS, A. M. Fatores que impactam no encerramento prematuro de empresas de pequeno porte: estudo no litoral de Santa Catarina. **Navus: Revista de Gestão e Tecnologia**, v.8, n. 2, p. 43-56, 2018.

BRILHANTE, J. W. M.; ALVES, M. A. Planejamento tributário como ferramenta para maximização de lucros: uma revisão de literatura. **Revista Campo do Saber**, v. 6, n. 1, 2020.

CREPALDI, S. A. (2012). **Planejamento Tributário: Teoria e Prática**. 1 ed. São Paulo: Saraiva.

EIGENSTUHLER, D. P.; PACASSA, F.; KRUGER, S. D.; MAZZIONI, S. (2021). Influência das características dos países na disseminação da Covid-19. **Revista Gestão Organizacional**, v. 14, n. 1, p. 172-191, 2021.

FABRETTI, C. C. **Contabilidade Tributária**. 11. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.
FISCHMANN, A. A.; ALMEIDA, M. I. R. **Planejamento estratégico na prática**. São Paulo, Atlas, 1991.

FONSECA, A. K., SIRQUEIRA, D. M., Araújo, R. A. M., & Garcia, I. A. S. (2021). Reflexo do planejamento tributário no endividamento das empresas não financeiras listadas na Brasil Bolsa Balcão (B3). **Revista de Gestão e Secretariado**, v. 12, n. 2, p. 225-252. <http://dx.doi.org/10.7769/gesec.v12i2.1191>

HARADA, K. **Direito financeiro e tributário**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

HISRICH, R. D.; PETERS, M. P. **Empreendedorismo**. Tradução Lene Belon Ribeiro. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. **Manual de contabilidade societária**: aplicável a todas as sociedades. São Paulo: Atlas, 2010.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP). EX **Busca avançada**. Disponível em: <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/> Acesso 08 nov. 2022.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (JUCEMG). EX **Estatísticas**. Disponível em: <https://jucemg.mg.gov.br/Acesso> 08 nov. 2022.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(JUCERJA). EX **Estatísticas**. Disponível em: <https://www.jucerja.rj.gov.br/Acesso> 08 nov. 2022.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO(JUCEES). EX **Serviços**. Disponível em: <https://jucees.es.gov.br/Acesso> 08 nov. 2022.

KRUGER, S. D.; REBONATTO, C.; MORESCHI, F. Análise entre as constituições e extinções de empresas na região Sul do Brasil. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 13, n. 2, 2021. <https://revistas.ufpr.br/rcc/article/view/77723>

KOTESKI, MARCOS ANTONIO; As micro e pequenas empresas no contexto econômico brasileiro. Disponível em:
< <https://img.fae.edu/galeria/getImage/1/16570546884843246.pdf> > Acesso em: 30 nov. 2020.

MARTINEZ, A. L.; OLIVEIRA, J. P. E. G. Novo CARF e Planejamento Tributário com Operações Societárias. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, v. 13, n. 2, p. 166-181, 2019.DOI:<https://doi.org/10.12712/rpca.v13i2.13181>.

MONTEIRO, P. S. B; MACHADO. F. S.; SANTOS. G. F. A; ZAGO. J. M. A importância do planejamento tributário para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas. **Revista FAIPE**, [S.l.], v. 9, n. 1, p. 50-58, jan./jun. 2019.

OLIVEIRA, D. P. R. **Planejamento Estratégico: conceitos, metodologia e práticas.** São Paulo, Atlas, 1998.

OLIVEIRA, A.G.; OLIVEIRA, G. B. Um estudo sobre a contribuição das micro e pequenas empresas na geração de emprego e renda brasileira. **Revista da FAE**, v. 9, n. 1, p. 95-105, 2006.

PAULA, D. G. O planejamento tributário como instrumento de competitividade empresarial. **Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento**, v. 6, n. 7, 2018.

POTIN, S.; SILVA, V. C.; REINA, D.; SARLO NETO, A. Análise da relação de dependência entre proxies de governança corporativa, planejamento tributário e retorno sobre ativos das empresas da BM&FBovespa. **Revista Organizações em Contexto**, São Paulo, v. 12, n. 23, p. 455-478, 2016.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M.; MARTINS, S. J. Utilização de controles de gestão nas maiores indústrias catarinenses. *Revista Contabilidade & Finanças*, São Paulo, v. 17, n. 40, p. 120-132, 2006.

ROCHA, J. E. A.; BARCELOS, L. R.; ROCHA, P. A. X. O planejamento tributário e a elisão fiscal. **Revista Controle-Doutrina e Artigos**, v.14, n. 1, p. 203-226, 2016.

REDIVO, J. F.; ALMEIDA, D. M.; BEUREN, I. M. Reflexos dos controles de gestão no planejamento tributário: um estudo em uma pequena empresa industrial. **Pensar Contábil**, v. 22, n. 77, p. 55-67, 2020.

SANTANA, S. L. L. (2014). Planejamento tributário e o valor da firma no mercado de capitais brasileiro. Dissertação de mestrado. São Paulo, SP, Brasil.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **As PMEs representam 27% do PIB.** Disponível em: https://exame.com/pme/as-pmes-representam-27-do-pib-confira-dicas-para-ter-sucesso-na-sua_red-01. Acesso em 10 nov. 2022.

STONER, J. A. F.; FREEMAN, R. E. **Administração**. Rio de Janeiro, Prentice-Hall do Brasil, 1995.

SILVA, F. M.; FARIA, R. A. C. **Planejamento Tributário**. Grupo A, 2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595020078/>>. Acesso em: 09 out 2021.

VELLO, A. P. C.; MARTINEZ, A. L. Planejamento tributário eficiente: uma análise de sua relação com o risco de mercado. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 11, n. 23, p. 117-140, 2014.

YOUNG, L. H. B. **Planejamento tributário**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2006.